

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



OFÍCIO Nº375/2021

Oeiras do Pará, 14 de Junho de 2021.

A Excelentíssima Senhora
GILMA DRAGO RIBEIRO
Prefeita Municipal de Oeiras do Pará



Assunto: Solicitação,

Senhora Prefeita

Com os cumprimentos reservados a V. Ex.^a, sirvo-me do presente para solicitar a autorização para a realização dos procedimentos legais cabíveis, Processo Licitatório, para realização da contratação de empresa para aquisição de sacos plásticos de polietileno com capacidade para 5kg e rolos de fita crepe para embalar os kits de alimentação escolar. Segue em anexo. Justificativa, Termo de Referência para melhor análise.

Respeitosamente

Adelina do Socorro Tenório Costa
Secretária de Educação
Decreto nº 015/2021

Adelina do Socorro T. Costa
Secretaria Municipal de Educação
DM-GP/PMOP nº015/2021

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 30KG, SACOLAS DE ALÇA COM CAPACIDADE PARA 5KG E ROLOS DE FITA CREPE PARA EMBALAR OS KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE SERÃO MONTADOS PELO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OEIRAS DO PARÁ, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

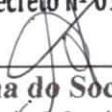
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

A Ex^a Senhora Prefeita
Gilma Drago Ribeiro

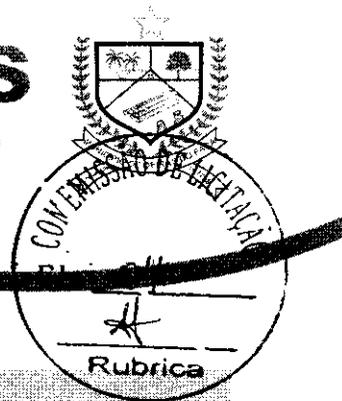
Fundo Municipal de Educação de Oeiras do Pará, por meio do Departamento de Alimentação Escolar, visa o fornecimento saudável dos alunos matriculados nas unidades de ensino do município de Oeiras do Pará, que no último censo escolar era de 10.804 alunos, entre a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Finais e Modalidade de Educação Para Jovens e Adultos – EJA, para garantir melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como condições de saúde àqueles que necessitem de atenções específicas e que tenham alguma vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias, conforme a Lei 11.947 de 16 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Por isso a necessidade dos Sacos Plásticos para a montagem dos Kits para atendimento ao referido acima.

Sendo o que tínhamos a solicitar, desde já agradecemos.

Adelina do Socorro Tenório Costa
Secretária de Educação
Decreto nº 015/2021


Adelina do Socorro T. Costa
Secretária Municipal Educação
DM -GP/PMOP nº 015/2021





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 30KG, SACOLAS DE ALÇA COM CAPACIDADE PARA 5KG E ROLOS DE FITA CREPE para embalar os KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR que serão montados pelo Departamento de Alimentação Escolar para atender as necessidades dos Alunos da Rede Municipal de Ensino de Oeiras do Pará, conforme Solicitação da Secretaria de Educação.

2. JUSTIFICATIVA

O Fundo Municipal de Educação de Oeiras do Pará, por meio do Departamento de Alimentação Escolar, visa o fornecimento saudável dos alunos matriculados nas unidades de ensino do município de Oeiras do Pará, que no último censo escolar era de 10.804 alunos, entre a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Finais e Modalidade de Educação Para Jovens e Adultos – EJA, para garantir melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como condições de saúde àqueles que necessitem de atenções específicas e que tenham alguma vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias, conforme a Lei 11.947 de 16 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Por isso a necessidade dos Sacos Plásticos para a montagem dos Kits para atendimento ao referido acima.

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O prazo de entrega dos bens será de até **03 (três) dias úteis** após a apresentação da requisição de fornecimento por parte da Secretaria Solicitante.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para aquisição do objeto desta compra correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com os valores ofertados.



7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Impedir que terceiros forneçam os produtos, objeto deste Termo de Referência;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;
- c) Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- d). Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado através do Fiscal de Contrato;
- e) Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento/Requisição/Nota de Empenho, por servidor designado para este fim, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;
- f) Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir fielmente as exigências da Secretaria Municipal de Educação, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 8.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 8.4. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura de Oeiras, Secretarias e Departamentos vinculados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação;
- 8.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura de Oeiras do Pará, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 8.6. Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade e o interesse da Secretaria Municipal de Educação, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 8.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.8. Manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. É prerrogativa da Secretaria Municipal de Educação acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos, na forma pactuada em contrato e mediante o Relatório de Medição mensal a ser apresentado ao término de cada mês.
- 9.2. A Fiscalização e aceitação deste objeto será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, gestora do contrato, por meio de fiscal(is) devidamente designados mediante portaria ou instrumento equivalente.
- 9.3. O(s) Fiscal(is) de Contrato será responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente da respectiva licitação.

9.4. A presença da fiscalização do setor responsável não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

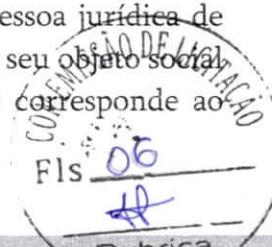
11. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA O EDITAL

11.1. As licitantes deverão apresentar proposta comercial de acordo com as exigências abaixo:

- a) Apresentar a especificação do produto ofertado na proposta, com o nome do princípio ativo, o laboratório produtor, marca procedência, número de registro junto à ANVISA/MS, a forma farmacêutica, a dosagem, volume e embalagem, tal qual especificações dispostas na tabela referência anexa, não sendo aceita qualquer alteração destas especificações.
- b) Declarar prazo de validade mínima dos produtos de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas. Neste caso, deverá ser equivalente a 70% (setenta por cento) do prazo de validade do produto, contando da data de entrega.
- c) Apresentar Certificados de Registros vigentes dos produtos junto ao Ministério da Saúde (identificando o item em cada registro de acordo com sua proposta), através de Publicação do registro no DOU, onde conste o produto e o cabeçalho identificando a portaria que registrou o produto, devendo ser destacado com caneta marca texto cada item.
- d) Apresentar a Certidão de Boas Práticas do Laboratório dos itens ofertados, verificar validade.
- e) Declaração da licitante, se responsabilizando a entregar as apresentações em comprimidos ou cápsulas em embalagens tipo blister fotossensível, que contenham as informações de lote, validade e dosagem (dose unitária), com base na Legislação Sanitária: RDC nº. 0210/2003 (ANVISA); RDC nº. 333 de 19/11/2003 (ANVISA) e RDC nº. 09 de 02/01/2001 (ANVISA);
- f) Quando se tratar de produtos importados, os documentos a serem apresentados deverão ser equivalentes aos exigidos no este Termo de Referência e EDITAL, autenticados pelo respectivo Consulado, traduzidos para o Português por tradutor juramentado devidamente identificado e qualificado, assim como comprovante de autorização de importação do produto expedido por órgão oficial.

11.2. Serão exigidas como requisitos de Qualificação Técnica nesta Licitação, o atendimento dos seguintes itens:

- a) Certificado de Responsabilidade Técnica, atualizado, emitido pelo (CRF) Conselho Regional de Farmácia;
- b) Atestado de Capacidade Técnica ou de Fornecimento, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacitação para realização de seu objeto social de forma satisfatória, acompanhado de cópia autenticada do Contrato que corresponde ao fornecimento dos itens compatíveis ao objeto licitado;



- c) Comprovação de Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE (AFE), emitido pela ANVISA. A empresa que produz e/ou comercializa medicamentos sujeitos a controle especial deverá entregar comprovação da AFE especial, conforme determina a Portaria GM/MS nº 344, de 12/05/98;
- d) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estão sediados os respectivos estabelecimentos dos fabricantes ou distribuidores dos produtos.

Oeiras do Pará, PA, 14 de Junho de 2021.

Adelina do Socorro Tenorio Costa
Secretária de Educação
Decreto nº 015/2021

Adelina do Socorro T. Costa
Secretária Municipal de Educação
DM -GP/PMOP nº 015/2021



DESPACHO PARA SOLICITAÇÃO DE DESPESA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 30KG, SACOLAS DE ALÇA COM CAPACIDADE PARA 5KG E ROLOS DE FITA CREPE PARA EMBALAR OS KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE SERÃO MONTADOS PELO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OEIRAS DO PARÁ, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Unidades Requisitantes: Secretaria Municipal de Educação.

Na qualidade de ordenador de despesas **Ratifico** a necessidade da(s) Unidade(s) Requisite(s) pela aquisição/contratação do objeto em comento, para tanto que se cumpram **de ofício** as seguintes determinações pelos setores competentes:

Setor de Compras: proceda com a realização de pesquisas de mercado, a fim da elaboração de Mapa Comparativo para estimativa prévia do valor da despesa, que possibilite o atendimento ao Art. 43, IV da Lei Federal nº 8.666/93;

Setor de Licitações: para autuação do presente pedido nos termos do Art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e que seja solicitada do **Setor Contábil** a indicação da existência de **previsão orçamentária**, bem como a **disponibilidade de recursos financeiros** necessários ao custeio do valor estimado da despesa, em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93;

Que o procedimento seja encaminhado à apreciação da **Assessoria Jurídica Municipal** nos termos do Parágrafo único do Art. 38 da Lei 8.666/93, para exame e aprovação da Minuta do Edital e demais peças;

Após essas providências, sejam novamente conclusos os presentes documentos a este Gabinete para posterior deliberação.

Cumpra-se.

Oeiras do Pará, 14 de Junho de 2021



GILMA DE AGUIAR RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





C. A. MAIA PEIXOTO – ME
RUA VEIGA CABRAL, CENTRO, Nº 672, FONE: (91) 985384146-1414
CNPJ: 24.959.620/0001-10

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SACO PLASTICO DE POLIETILENO DE 30 KG	8.000	UNID.	R\$ 2,00	R\$ 16.000,00
02	SACOLA PLASTICA DE 5KG COM ALÇA	8	MILHEIRO	R\$ 78,00	R\$ 624,00
03	FITA CREPE 45 MM X 50 M	100	ROLOS	R\$ 4,50	R\$ 450,00
TOTAL					R\$ 17.074,00

VALOR TOTAL: DEZESSETE MIL E SETENTA E QUATRO REAIS

PROPOSTA VÁLIDA POR 30 DIAS

Oeiras do Pará/PA, 16 de junho de 2021.

CARLOS ALBERTO
MAIA

PEIXOTO:70958637253

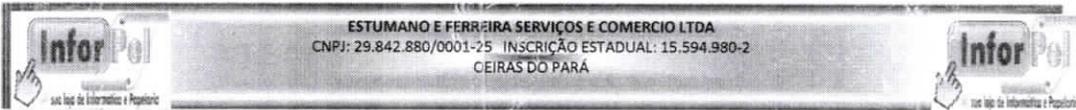
Assinado de forma digital
por CARLOS ALBERTO
MAIA

PEIXOTO:70958637253

CARLOS ALBERTO MAIA PEIXOTO
RESPONSÁVEL
C. A. MAIA PEIXOTO
CNPJ nº 24.959.620/0001-10



RUA VEIGA CABRAL, CENTRO, Nº 672, FONE: (91) 98538-4146



COTAÇÃO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ

RAZÃO SOCIAL: ESTUMANO E FERREIRA SERVICOS E COMERCIO LTDA

ENDEREÇO: RUA PREFEITO ARTEMIO ARAUJO, Nº 694

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: Oeiras do Pará - PA

CEP: 68470-000

CNPJ: 29.842.880/0001-25

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.594.980-2

CONTATO:

TELEFONE: (91) 98557-1994

EMAIL: empresa_mjservicos@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SACO PLASTICO DE POLIETILENO DE 30 KG	UNID	8000	R\$ 2,05	R\$ 16.400,00
2	SACOLA PLASTICA DE 5KG COM ALÇA	MIL	8	R\$ 79,00	R\$ 632,00
3	FITA CREPE 45 MM X 50 M	UNID	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
TOTAL					R\$ 17.582,00
Valor total da proposta por extenso: DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS					

O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 dias.

Oeiras do Pará, 17 de junho de 2021.

ESTUMANO E FERREIRA
SERVICOS E COMERCIO
LTDA:29842880000125

Assinado de forma digital por
ESTUMANO E FERREIRA SERVICOS
E COMERCIO
LTDA:29842880000125

FERREIRA E ESTUMANO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
CNPJ nº 29.842.880/0001-25



SPOTPRINT

A SOLUÇÃO BEM PERTO DE VOCE!

MURILLO AMARO EIRELI

CNPJ: 05.741.465/0001-02

INSC. ESTADUAL: 15.231.742-2

INSC. MUNICIPAL: 151.687-3

COTAÇÃO DE PREÇO

AO SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	SACO PLASTICO DE POLIETILENO DE 30 KG	UNID	8.000	R\$ 2,05	R\$ 16.400,00
02	SACOLA PLASTICA DE 5KG COM ALÇA	MIL.	08	R\$ 78,35	R\$ 626,80
03	FITA CREPE 45 MM X 50 M	UNID	100	R\$ 5,73	R\$ 573,00
TOTAL					R\$ 17.599,80

Oeiras do Pará/PA, 17 de junho de 2021.

MURILO HENRIQUE
PINHEIRO
AMARO:55104304272

Assinado de forma digital por
MURILO HENRIQUE PINHEIRO
AMARO:55104304272

MURILO HENRIQUE PINHEIRO AMARO
CPF: 551.043.042-91
PROPRIETÁRIO

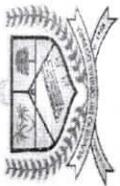


91.8540-2160
91.99181-1966

spotprint

TV. Intendente Costa, ao Lado da Assembleia
de Deus Oeiras do Pará

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
SETOR DE COMPRAS



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - EMBALAGEM PARA OS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	C. A. MAIA PEIXOTO - ME		SPOT PRINT		INFORPEL		MÉDIA	
				V. UNI	V. TOTAL	V. UNI	V. TOTAL	V. UNI	V. TOTAL	V. UNI	V. TOTAL
1	SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 30 KG	Unid.	8.000	R\$ 2,00	R\$ 16.000,00	R\$ 2,05	R\$ 16.400,00	R\$ 2,05	R\$ 16.400,00	R\$ 2,03	R\$ 16.266,67
3	SACOLA PLÁSTICA DE 5KG COM ALÇA	MILHEIRO	8	R\$ 78,00	R\$ 624,00	R\$ 78,35	R\$ 626,80	R\$ 79,00	R\$ 632,00	R\$ 78,45	R\$ 627,60
4	FITA CREPE 45 MM X 52 M	ROLOS	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00	R\$ 5,73	R\$ 573,00	R\$ 5,50	R\$ 550,00	R\$ 5,24	R\$ 524,33
TOTAL					R\$ 17.074,00		R\$ 17.599,80		R\$ 17.582,00		R\$ 17.418,60

OEIRAS DO PARÁ, 17 DE JUNHO 2021


ELIABE LOPES RODRIGUES
Setor de compras



AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2021-00018

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: 8.000 UNIDADES DE SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO DE 30 QUILOS, 8.000 SACOS DE ALÇA DE 5 QUILOS E 100 UNIDADES DE ROLOS DE FITA CREPE

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

Hoje, nesta cidade de Oeiras do Pará/PA, eu, **EDINALVA DOS SANTOS DINIZ**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação autuei a instauração deste processo nos termos do art. 38, caput e inciso III da Lei Federal nº8.666/93, no procedimento **DISPENSA** sob o nº 7/2021-00018.

A partir desta data o presente processo será distribuído à Comissão Permanente de Licitação, designada pela Administração, ficando sob sua responsabilidade os demais encaminhamentos e especificações para a realização do procedimento, sob supervisão da Presidência.

Para constar, lavrei este termo.

Oeiras do Pará - PA, 14 de Junho de 2021.

Edinalva dos Santos Diniz

EDINALVA DOS SANTOS DINIZ

Presidente da CPL

Portaria nº 226/2021 – CPL/PMOP.





ESTADO DO PARÁ
 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
 GABINETE DA PREFEITA



PORTARIA - GP-PMOP N° 226/2021, de 07 de junho de 2021.

Altera a Portaria GP/PMOP n° 034/2021 que dispõe sobre a composição da Comissão de Licitação.

A Prefeita Constitucional do Município de Oeiras do Pará, Estado do Pará, Exma. Sra. **GILMA DRAGO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Oeiras do Pará, etc.;

RESOLVE:

Art. 1° Os Artigos 1° e 2° da Portaria, - GP-PMOP n° 034/2021, publicada em 06 de janeiro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1° DESIGNAR**, como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, para o mandato de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da presente Portaria, com a competência de desempenhar as funções de Comissão processante de licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes servidores: **EDINALVA DOS SANTOS DINIZ**, inscrita no CPF sob o n° 700.963.702-46, **MARINA OLIVEIRA MENDES**, inscrita no CPF sob o n° 787.123.512-53 e **FABIO LUIZ SANTANA DA COSTA**, inscrito no CPF sob o n° 885.058.632-91.

Art. 2° A Comissão será presidida pela servidora **EDINALVA DOS SANTOS DINIZ** e na sua ausência ou impedimento ao subsequente na ordem apresentada acima."

Art. 2° Fica ratificado o teor da Portaria - GP-PMOP n° 034/2021, publicada em 06 de janeiro de 2021, desde que não contrarie o disposto na presente portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras do Pará, 07 de junho de 2021.

GILMA DRAGO RIBEIRO
 Prefeita Municipal

A presente Portaria foi publicada no Quadro Oficial de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal, em conformidade com o art. 172 da Lei Orgânica Municipal, aos 07 dias do mês de junho de 2021 e registrada na Secretaria Municipal de Administração.

Em: 07 / 06 / 2021.

Thabita Miranda Farias
 Secretária Municipal de Administração
 Decreto n° 001/2021



*Recebido em 12/06/2021
 Marina D. Mendes
 Recebido em 10/06/2021
 Fábio Luiz Santana Costa*

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



DESPACHO DE SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: 8.000 UNIDADES DE SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO DE 30 QUILOS, 8.000 SACOS DE ALÇA DE 5 QUILOS E 100 UNIDADES DE ROLOS DE FITA CREPE.

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): Secretaria Municipal de Educação

DESTINATÁRIO: Setor de Contabilidade

DESPACHO

Mediante a necessidade de contratação do objeto acima descrito, em atendimento às necessidades da Unidade Requisitante, solicitamos informação acerca de previsão orçamentária para custeio da despesa.

Reiteramos nossos votos de estima e consideração;

Oeiras do Pará - PA, 18 de Junho de 2021.

Edinalva dos Santos Diniz
EDINALVA DOS SANTOS DINIZ
Presidente da CPL
Portaria – GP/PMOP nº 226/2021



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/SETOR DE CONTABILIDADE



Oeiras do Pará-(Pa), 18 de Junho de 2021.

Da: Assessoria Contábil

Para: Comissão Permanente de Licitação

Resposta: Informação de Dotação Orçamentária para atender à resposta de Dotação dos Fundos Municipais solicitados.

Senhor(a) Presidente,

Em atenção ao **DESPACHO DE SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, temos a informar que a dotação orçamentária para o **PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: 8.000 UNIDADES DE SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 30 KG, 8.000 UNIDADES DE SACO DE ALÇA DE 5 KG E 100 UNIDADES DE ROLO DE FITA CREPE. Segue abaixo a dotação:

1503	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 00003 2.066	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educação
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.30.99	Outros Materiais de consumo
111100000- Receita de Impostos e transferencias da Educação	Valor Orçamentário: R\$ 14.770,00
112000000- Transferencia de Salário Educação	Valor Orçamentário: R\$ 650.000,00

Atenciosamente;

ADAILSON
VEIGA BARBOSA
JUNIOR:02437263250

Assinado de forma
digital por ADAILSON
VEIGA BARBOSA
JUNIOR:02437263250

Setor de Contabilidade



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 30KG, SACOLAS DE ALÇA COM CAPACIDADE PARA 5KG E ROLOS DE FITA CREPE PARA EMBALAR OS KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE SERÃO MONTADOS PELO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OEIRAS DO PARÁ, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Na qualidade de ordenador de despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

OEIRAS DO PARÁ – PA, 18 de Junho de 2021.



GILMA DE ORLA RIBEIRO
Prefeita Municipal



TERMO DE JUNTADA E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE/PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 30KG, SACOLAS DE ALÇA COM CAPACIDADE PARA 5KG E ROLOS DE FITA CREPE PARA EMBALAR OS KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE SERÃO MONTADOS PELO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OEIRAS DO PARÁ, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): Secretaria de Educação – SEMED,

Na forma do procedimento acima epigrafado, certificamos o recebimento e conferência das documentações de habilitação do fornecedor apresentado, qualificado abaixo:

FORNECEDOR: C A MAIA PEIXOTO– ME-CNPJ-24.959.620/0001-10

DOCUMENTAÇÃO:

Habilitação Jurídica:

- a) Contrato Social /Alterações;
- b) Cartão CNPJ ativo;
- c) Documento de identificação (RG e CPF) dos sócios/proprietários;



Regularidade Fiscal e Trabalhista

- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a fazenda Federal, referente a certidão negativa conjunta de débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade fiscal junto ao FGTS;
- g) Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

Capacidade Técnica:

- h) Atestados de Capacidade Técnica;

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL



Diante do exposto, a empresa não apresentou pendência de documentação para fins dessa contratação nos termos da lei.

É a certidão e dou fé

Oeiras do Pará - PA, 18 de Junho de 2021.

Edinalva dos Santos Diniz
EDINALVA DOS SANTOS DINIZ
Presidente da CPL
Portaria Municipal nº 226/2021





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.959.620/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/06/2016
NOME EMPRESARIAL C A MAIA PEIXOTO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO FORTALEZA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.73-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO TV VEIGA CABRAL	NÚMERO 672	COMPLEMENTO *****
CEP 68.470-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OEIRAS DO PARA
UF PA	ENDEREÇO ELETRÔNICO BALANCOSBVS@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (91) 3783-1310
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL **/****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/04/2021 às 22:40:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **C A MAIA PEIXOTO**
CNPJ: **24.959.620/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:02:08 do dia 14/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/10/2021.

Código de controle da certidão: **C600.BF26.3E1C.C6E4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 24.959.620/0001-10**Razão Social:** C A MAIA PEIXOTO ME**Endereço:** RUA SANTO ANTONIO 554 / CENTRO / OEIRAS DO PARA / PA / 68470-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021**Certificação Número:** 2021042502551549478350

Informação obtida em 27/04/2021 11:42:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C A MAIA PEIXOTO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.959.620/0001-10
Certidão n°: 13439122/2021
Expedição: 25/04/2021, às 22:46:29
Validade: 21/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C A MAIA PEIXOTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.959.620/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**RELAÇÃO DOS PROCESSOS INCLUÍDOS NO BANCO NACIONAL DE
DEVEDORES TRABALHISTAS, EM PRAZO DE REGULARIZAÇÃO**

Nome: C A MAIA PEIXOTO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.959.620/0001-10
Expedição do Relatório: 25/04/2021, às 22:47:00

Nada consta.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Os processos incluídos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, em prazo de regularização (45 dias úteis a contar da sua inclusão), não obstam a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Transcorrido o prazo sem cumprimento da obrigação ou regularização, expedir-se-á, conforme o caso, Certidão Positiva ou Certidão Positiva com efeito de negativa.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC



INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.527.607-7	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 24.959.620/0001-10	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15101839181
NOME EMPRESARIAL C A MAIA PEIXOTO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO SUPERMERCADO FORTALEZA		
SEDE CERAT BREVES		
ENDEREÇO TRV VEIGA CABRAL, 672 CENTRO		
REGIME DE PAGAMENTO Simples Nacional	MUNICÍPIO OEIRAS DO PARA	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 08/06/2016	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4649404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4679601 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4721103 - Comércio varejista de laticínios e frios		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4723700 - Comércio varejista de bebidas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4741500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4742300 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4744004 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4754702 - Comércio varejista de artigos de colchoaria		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4755502 - Comercio varejista de artigos de armarinho		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA		

4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4782201 - Comércio varejista de calçados
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 25/04/2021 às 22:50:06 pelo Portal de Serviços da SEFA



Data da consulta:	25/04/2021
-------------------	------------

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	24.959.620/0001-10	Inscrição Estadual:	15.527.607-7	UF:	PA
Razão Social:	C A MAIA PEIXOTO				

ENDEREÇO

Logradouro:	TRV VEIGA CABRAL				
Número:	672	Complemento:		Bairro:	CENTRO
UF:	PA	Município:	OEIRAS DO PARA	CEP:	68470000
Endereço Eletrônico:	BALANCOSBVS@YAHOO.COM.BR				
Telefone:	(91) 37831310				

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Principal: 4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns				
	Secundário: - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares - Comércio varejista de laticínios e frios - Comércio varejista de bebidas - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura - Comércio varejista de material elétrico - Comércio varejista de ferragens e ferramentas - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas - Comércio varejista de materiais de construção em geral - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo - Comércio varejista de artigos de colchoaria - Comércio varejista de artigos de armarinho - Comércio varejista de artigos de papelaria - Comércio varejista de artigos esportivos - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal - Comércio varejista de calçados - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários				
Data da Inscrição Estadual:	08/06/2016				
Situação Cadastral Atual:	Habilitado	Data desta Situação Cadastral:	01/01/2017		
Observações:	-EMPRESA OBRIGADA A EMISSÃO DA NF-e DESDE 03/07/2019.				
Regime de Apuração de ICMS:	Simples Nacional				

[Esclarecimento quanto as situações da consulta do SINTEGRA](#)

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(PA\)](#)

[Acessar cadastro de outro Estado](#)



SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: C A MAIA PEIXOTO

Inscrição Estadual: 15.527.607-7

CNPJ: 24.959.620/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 22:52:04 do dia 25/04/2021

Válida até: 22/10/2021

Número da Certidão: 702021080547913-7

Código de Controle de Autenticidade: 88383B01.9CEC77A0.99735D0A.30376BFA

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** C A MAIA PEIXOTO**Inscrição Estadual:** 15.527.607-7**CNPJ:** 24.959.620/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 22:52:04 do dia 25/04/2021**Válida até:** 22/10/2021**Número da Certidão:** 702021080547914-5**Código de Controle de Autenticidade:** EB400340.834FC483.B91211DB.8439B97F**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E
CONTROLE ORÇAMENTARIO



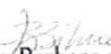
CERTIDÃO NEGATIVA

CONTRIBUINTE: C A MAIA PEIXOTO - ME
CPF/CNPJ: 24.959.620/0001-10 INSC ESTADUAL: 15.527.607-7
INSC MUNICIPAL: 151.367-3
ENDEREÇO: TV VEIGA CABRAL, Nº 672 - CENTRO - OEIRAS DO PARÁ.

TRIBUTOS(S): CERTIDÃO NEGATIVA PERÍODO: 19/05/2021 A 19/07/2021.

Certifico para fins de direito que mandando rever os registros da dívida ativa inscrita na procuradoria fiscal do município, verificou-se nada existir em nome do(a) contribuinte acima identificado(a). Ressalvado o direito da fazenda municipal de inscrever e cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do referido contribuinte. Para constar determinei que fosse extraída a presente CERTIDÃO NEGATIVA. Conforme o Processo nº 059/2021 de 19.05.2021. Vai assinada por mim diretor do departamento de finanças e controle orçamentário.

Oeiras do Pará, 19 de maio de 2021.


Julielson Barbosa da Silva
Diretor do Departamento de Finanças
e Controle Orçamentário Port. GP/PMOP Nº 033/2021

JULIELSON BARBOSA DA SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
PORTARIA Nº 033/2021 - PMOP





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE OEIRAS DO PARÁ
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de SUPERMERCADO FORTALEZA, CNPJ 24.959.620/0001-10, residente em TRAV. VEIGA CABRAL, 672, BAIRRO:CENTRO, OEIRAS DO PARÁ, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, especificamente na Comarca de OEIRAS DO PARÁ, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

quinta-feira, 22 abril, 2021

~~LUCIO MAURO COSTA DE MENEZES~~
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE OEIRAS DO PARÁ
COMARCA DE OEIRAS DO PARÁ



As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 22/04/2021 11:05:55

CONTROLE: 04221108198910

Válida até 21/07/2021 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (lucio.menezes)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>



186696124

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	C A MAIA PEIXOTO
PROTOCOLO	186696124 - 30/04/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15101839181
CNPJ 24.959.620/0001-10
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2018
SOB N: 20000562051



Marcelo A. P. Cebolão
Secretário Geral

16/05/2018

1

Certifico o Registro em 02/05/2018
Arquivamento 20000562051 de 02/05/2018 Protocolo 186696124 de 30/04/2018
Nome da empresa C A MAIA PEIXOTO NIRE 15101839181
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/T/ELAVALIDADOCS.aspx>
Chancela 99576623870703



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3920660 2VIA DATA DE EMISSÃO: 08/05/2007

NOME: CARLOS ALBERTO MAIA PEIXOTO

FILIAÇÃO:
JOSE EDILSON PEIXOTO
MARIA VALDELIZE PEREIRA MAIA

NATURALIDADE: DEIRAS DO PÁRA PA DATA DE NASCIMENTO: 21/01/1980

DOC. ORDEM: C. CASAMEN-DEIRAS DO PÁRA PA
NUM: 398 LIV: B3 - FOL: 20

CPF: 709586372-53

ASSINATURA DO DIRETOR: [Signature] 027

LEI Nº 7.118 DE 29/08/63

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 15101839181		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXXXXXXXXX:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CARLOS ALBERTO MAIA PEIXOTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai) JOSE EDILSON PEIXOTO	(mãe) MARIA VALDELIZE PEREIRA MAIA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/1/1980	IDENTIDADE número 3920660	Orgão emissor PC	UF PA
CPF (número) 709.586.372-53			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA SANTO ANTONIO			
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 68470000
MUNICIPIO OEIRAS DO PARÁ		UF PA	
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, INCLUSIVE QUE SÃO VERIDICAS TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE INSTRUMENTO E QUANTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL, NÃO ESTAR IMPEDIDO DE EXERCER ATIVIDADE EMPRESÁRIA, NÃO POSSUIR OUTRO REGISTRO DE EMPRESÁRIO E REQUER À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL C A MAIA PEIXOTO			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) TRAVESSA VEIGA CABRAL		NÚMERO 672	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 68470000
MUNICIPIO OEIRAS DO PARÁ		UF PA	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) balancosbvs@yahoo.com.br			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividades Secundárias 4752100 4753900 4754702 4755502 4761003 4763802 4772500 4782201 4789005 XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO DOMISSANITÁRIOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 8/6/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24959620000110	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) C A MAIA PEIXOTO			
DATA DA ASSINATURA 19/04/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Carlos Alberto Maia Peixoto		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE ELCILIA DE SOUZA COSTA Coordenadora Regional de Breves 07 MAIO 2018	AUTENTICAÇÃO		



Certifico o Registro em 02/05/2018
Arquivamento 20000562051 de 02/05/2018 Protocolo 186696124 de 30/04/2018
Nome da empresa C A MAIA PEIXOTO NIRE 15101839181
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>
Chancela 99576623870703



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

O Empresário C A MAIA PEIXOTO estabelecido na(o) RUA SANTO ANTONIO, 554 , CENTRO, OEIRAS DO PARÁ, PA, CEP 68.470-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA

OEIRAS DO PARA , 8 de abril de 2016.

Carlos Alberto Maia Peixoto
CARLOS ALBERTO MAIA PEIXOTO

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM 08/06/16

Oliver
5721611

Etiqueta de registro

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016
SOB Nº: 20000478265
Protocolo: 15743533-7, DE 25/04/2016
Empresa: IS 1 0183918 1
C A MAIA PEIXOTO

Marcelo Cebolão
MARCELO CEBOLÃO
SECRETÁRIO GERAL

1087762



Requerimento: 8160000137286

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 8/6/2016

8/6/2016

Arquivamento 20000478265 de 8/6/2016 Protocolo 167435337 de 3/6/2016

Nome da empresa C A MAIA PEIXOTO ME NIRE 15101839181

Este documento pode ser verificado em <http://regm.jucepa.pa.gov.br/regm.viaunica/TELAVALIDADOCOS.aspx>

Chancela 5762699043901

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE



DESPACHO PARA ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-00018

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 30KG, SACOLAS DE ALÇA COM CAPACIDADE PARA 5KG E ROLOS DE FITA CREPE PARA EMBALAR OS KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE SERÃO MONTADOS PELO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OEIRAS DO PARÁ, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPACHO,

À Assessoria Jurídica Municipal,

Submetemos à vossa apreciação os autos do processo em epígrafe, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de sacos plásticos de polietileno com capacidade para 30kg, sacolas de alça com capacidade para 5kg e rolos de fita crepe para embalar os kits de alimentação escolar que serão montados pelo departamento de alimentação escolar. Em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará.

Seguem os autos para avaliação do procedimento e emissão de Parecer Jurídico opinativo, o qual será remetido ao Setor de Controle Interno e à autoridade superior competente, para a ratificação ou não da referida contratação nos termos do Art.24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Atenciosamente,

Oeiras do Pará - PA, 21 de Junho de 2021.



EDINALVA DOS SANTOS DINIZ

Presidente da CPL

Portaria – GP/PMOP nº 226/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ

CONTRATO NºXXXXXXXX

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de OEIRAS DO PARÁ, através do(a) SEC. MUN DE EDUCAÇÃO-SEMED DE OEIRAS DO PARÁ, CNPJ-MF, Nº 04.876.413/0001-95, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ADELINA DO SOCORRO TENORIO COSTA, SEC. MUN DE EDUCAÇÃO-SEMED, portador do CPF nº 172.386.502-82, residente na BARRIO: MARAPIRA, SN, e do outro lado XXXX XXXXX XXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, com sede na RUA XXXXX XXXX XXXXX XXXXXXXXXXX, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX, residente na RUA XXXXXX XXXXX XXXXXXXXXXX,XXXXXX, portador do(a) CPF XXX.XXX.XXX-XX, têm justo contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

2 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 30KG, SACOLAS DE ALÇA COM CAPACIDADE PARA 5KG E ROLOS DE FITA CREPE PARA EMBALAR OS KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE SERÃO MONTADOS PELO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OEIRAS DO PARÁ, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 Lei Federal nº 13.979, Art. 4 - B, inciso II (incluído pela medida provisória nº 926, de 2020), e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da



PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ

execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em XX de XXXXX de 2021 extinguindo-se em XX de XXXXXXX de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ

- Advertência;
 - Multa;
 - Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior 02 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ XXXXXX (XXXXX XXXXX XXXXXXXXXX), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 10 301 0012 2.045 manutenção das ações de atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.33.48, no valor de R\$ XX.XXX.XX, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de OEIRAS DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

OEIRAS DO PARÁ-PA, XX de XXXXXXXX de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
CNPJ(MF) 04.876.413/0001-95
CONTRATANTE

XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX
CPF XXX.XXX.XXX-XX



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO Nº 2021/06.22.001-PMOP/AJUR

DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2021-00018-CPL/PMOP

ÓRGÃO CONSULTOR: Comissão Permanente de Licitação.

OBJETO: Análise e emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento administrativo adotado, bem como da minuta do contrato.

1. RELATÓRIO

Vieram os autos do processo em epígrafe para análise desta assessoria jurídica e emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento administrativo adotado, bem como da minuta do contrato, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 30KG, SACOLS DE ALÇA COM CAPACIDADE PARA 5KG E ROLOS DE FITA CREPE PARA EMBALAR OS KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE SERÃO MONTADOS PELO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OEIRAS DO PARÁ, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

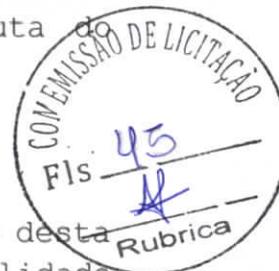
Anexado aos autos, constam os seguintes documentos: Ofício da autoridade competente - Secretaria Municipal de Educação - solicitando a contratação; Termo de Referência; Justificativa da contratação; Ratificação da Prefeita Municipal; Propostas e Mapa Comparativo de preços; Autuação; Dotação Orçamentária; Declaração de adequação orçamentária e financeira; Documentação da Empresa com menor valor; minuta do contrato.

Em seguida, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer.

É o necessário a relatar. Passo a opinar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
ASSESSORIA JURÍDICA



O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

Art. 37...

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
ASSESSORIA JURÍDICA



licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra e a contratação direta, exceção.

Para contratação de serviços, inclusive de publicidade, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º da Lei de Licitações:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.** (grifo nosso).

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos específicos na legislação, quais sejam a **dispensa e a inexigibilidade de licitação.**

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A **dispensa de licitação** é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o **valor da contratação**, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
ASSESSORIA JURÍDICA



Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei a declarou como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que está se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não o tornar obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser **vantajosa** para a Administração e **respeitar o princípio da economicidade**.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Portanto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 24 da Lei

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
ASSESSORIA JURÍDICA



8.666/93, tendo em vista que a contratação necessária seja de valor inferior a R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, tendo em vista que a contratação necessária seja de valor inferior a R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), valor não superior aos preços comparativamente praticados no mercado, opino pela possibilidade da contratação direta da empresa C A MAIA PEIXOTO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.959.620/0001-10, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, e as alterações que lhe foram realizadas.

Cumpra salientar que a referida análise se limita aos aspectos jurídicos, abstendo-se aos demais aspectos que extrapolem a alçada deste órgão consultivo e, aqueles que exijam o exercício da competência e discricionariedade administrativa a cargo dos setores responsáveis por emitir suas considerações acerca dos assuntos objeto de averiguação

É o parecer. À apreciação superior.

Oeiras do Pará/PA, 22 de junho de 2021.

GERCIONE MOREIRA SABBÁ
Advogado - OAB/PA 21.321

ROGELIO RELVAS D'OLIVEIRA
Advogado - OAB/PA 19.225



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO- CPL



DESPACHO DE PROCESSO PARA AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DO CONTROLE
INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO: 7/2021-00018- DISPENSA DE LICITAÇÃO



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 30KG, SACOLAS DE ALÇA COM CAPACIDADE PARA 5KG E ROLOS DE FITA CREPE PARA EMBALAR OS KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE SERÃO MONTADOS PELO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OEIRAS DO PARÁ, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

AO SETOR DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Em atenção à solicitação encaminhada pela Unidade Requisitante, relativo ao aditamento de prazo ao referido contrato do processo epigrafado.

DESPACHO

Os autos processuais para análise e parecer de conformidade sobre a viabilidade legal da presente solicitação e dos procedimentos até então adotados.

Segue sob protocolo, autuado, o processo em apenso, contendo todos os documentos ora citados.

Atenciosamente,

Oeiras do Pará - PA, 23 de Junho de 2021.

Edinalva dos Santos Diniz

EDINALVA DOS SANTOS DINIZ

Presidente da CPL

Portaria – GP/PMOP nº 226/2021

PARECER/ 2021- CONTROLE INTERNO



PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 7/2021- 00018.

PROCEDÊNCIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OEIRAS DO PARÁ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 30KG, SACOS DE ALÇA COM CAPACIDADE PARA 5K E ROLOS DE FITA CREPE PARA EMBALAR OS KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OEIRAS DO PARÁ.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição 243-A da Lei Federal e no Decreto Municipal nº 047/2009-GP-PMOP de 09/04/2009, nos termos do § 1º do Art. 11 da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de Fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos a seguir, nossas considerações.

I - RELATÓRIO:

O Controle Interno do Município de Oeiras do Pará, foi solicitado para emitir parecer sobre a Dispensa de Licitação nº 7/2021- 00018, referente ao objeto supracitado, mediante demanda da Secretaria de Educação. A licitação ocorreu na modalidade de Dispensa de Licitação, que tem supedâneo no Art. 24 da lei federal nº 8.666/93.

A realização do processo foi solicitada pela secretária de Educação, conforme consta no Ofício nº 375/2021, da Secretaria de Educação, solicitando para prefeita autorização para ser realizado o Processo Licitatório para demanda em questão, constando Justificativa, Termo de Referência, Despacho para solicitação de despesa assinado pela Prefeita Municipal, Cotação de Preço e demais documentações inerentes.

II – ANÁLISE:

A licitação, como se sabe, corresponde ao processo administrativo voltado à seleção da proposta mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse coletivo.

As normas gerais acerca de licitação e contratos administrativos estão contidas na Lei nº 8.666/93, bem como na Constituição Federal que consagra princípios e regras fundamentais acerca da organização. A licitação é regida por princípios gerais que interessam a toda a atividade administrativa, como os mencionados pelo art. 37, caput, da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

É indispensável lembrar, que o interesse público sempre deve estar presente nas dispensas de licitação. A lei é clara e não permite equívocos, apontando as hipóteses taxativas em que a dispensa pode e deve ser exercitada, não permitindo interpretações ampliadas para se eximirem da obrigatoriedade de licitar. Assim, o art. 24 elenca os casos em que a licitação é dispensável, o que sem dúvidas é o caso deste processo.

Observa-se, que a Contratação Emergencial em questão, conforme solicitação da Secretária de Educação, se fez necessária para atender as necessidades do Departamento de Merenda Escolar, conforme consta na Justificativa. Encaixando-se na situação de contratação direta por dispensa, uma vez que a situação emergencial exige providências rápidas, não podendo aguardar um procedimento mais duradouro.

E ainda mais, por haver a elaboração de ampla justificativa, enumerando dados e fatos que, no conjunto, embasem com segurança a decisão de dispensar a licitação com no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Na análise do processo licitatório em tela, verificou-se que aparentemente foi obedecido todos os tramites legais face a autorização e autuação do Processo Licitatório de Dispensa e, uma vez cumpridas as formalidades de praxe, regulando as normas e procedimentos a serem observados para realização da referenciada Licitação, obedecendo ao disposto no art. 24, da lei n.º 8.666/93 e demais dispositivos. **Recomendamos** que a CPL atente para Lei Federal nº 8.666/93, no que tange as Publicações na imprensa oficial, conforme determina o Art. 26 da legislação supramencionada e também lancem em tempo real todas as informações obrigatórias referentes a este processo licitatório no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará TCM/PA, em cumprimento a Resolução nº 11.535/2014 alterada pela Resolução nº 11.831/2015 e Resolução nº 43/2017 ambas do TCM-PA.

III – PARECER:

Ante ao exposto, a controladoria interna da Prefeitura, após a verificação da legalidade que lhe compete, e pautado nas informações e documentos trazidos aos autos, **OPINO** pela **REGULARIDADE** do procedimento, até o presente momento, desde que cumpridos/observados, ainda, os requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Encaminha-se os autos a CPL para as devidas providencias.

É o parecer

Oeiras do Pará, 23 de Junho de 2021.

DILEIA MACHADO MORAES
MORAES:7219
4138234

Assinado de forma digital por DILEIA MACHADO MORAES:72194138234

DILEIA MACHADO MORAES

Controladora Interna da Prefeitura de Oeiras do Pará

Portaria nº60/2021



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de OEIRAS DO PARÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ, consoante autorização do Exmª Prefeita Sr. GILMA DRAGO RIBEIRO, PREFEITA MUNICIPAL, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 30KG, SACOLAS DE ALÇA COM CAPACIDADE PARA 5KG E ROLOS DE FITA CREPE PARA EMBALAR OS KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE SERÃO MONTADOS PELO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OEIRAS DO PARÁ, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no Art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II – OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para licitações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alimentação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez.

Lei Federal nº 13.979/2020

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de OEIRAS DO PARÁ, atendendo à demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro no Art. 24º, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e no Art. 4º, da Lei nº 13.979/2020, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **C A MAIA PEIXOTO - ME**, CNPJ nº **24.959.620/0001-10**, no valor de R\$ 17.074,00 (Dezessete Mil e Setenta e Quatro Reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

OEIRAS DO PARÁ - PA, 23 de Junho de 2021.

Edinalva dos Santos Diniz

EDINALVA DOS SANTOS DINIZ

Presidente da CPL

Portaria – GP/PMOP nº 226/2021



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 7/2021-00018-CPL/PMOP

PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-00018

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED.



Considerando a justificativa da Secretaria requisitante, a legalidade dos procedimentos adotados pela Comissão Permanente de Licitação, confirmada pelo parecer jurídico favorável bem como a conformidade, atestada pelo Controle Interno;

RATIFICO o procedimento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 30KG, SACOLAS DE ALÇA COM CAPACIDADE PARA 5KG E ROLOS DE FITA CREPE PARA EMBALAR OS KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE SERÃO MONTADOS PELO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OEIRAS DO PARÁ, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Mediante Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, dentro dos procedimentos legais com o profissional abaixo qualificado;

Cumpra-se,

Oeiras do Pará - PA, 23 de Junho de 2021.



GILMA DRAGO RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OEIRAS DO PARÁ



CONTRATO Nº 20211079

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de OEIRAS DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 04.876.413/0001-95, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) GILMA DRAGO RIBEIRO, PREFEITA MUNICIPAL, residente na ANTÔNIO COSTA MAGALHÃES, portador do CPF nº 914.847.822-91 e do outro lado C A MAIA PEIXOTO - ME, CNPJ 24.959.620/0001-10, com sede na RUA SANTO ANTONIO, 554, CENTRO, Oeiras do Pará-PA, CEP 68470-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr (a). CARLOS ALBERTO MAIA PEIXOTO, residente na RUA SANTO ANTONIO, 554, CENTRO, Oeiras do Pará-PA, CEP 68470-000, portador do(a) CPF 709.586.372-53, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 30KG, SACOLAS DE ALÇA COM CAPACIDADE PARA 5KG E ROLOS DE FITA CREPE PARA EMBALAR OS KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE SERÃO MONTADOS PELO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OEIRAS DO PARÁ, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
068020	SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 30KG	UNIDADE	8.000,00	2,000	16.000,00
068021	SACOLA PLÁSTICA DE 5KG COM ALÇA	MILHEIRO	8,00	78,000	624,00
068022	FITA CREPE 45mm X 50m	ROLO	100,00	4,500	450,00
	FITA CREPE 45mm X 50m				
				VALOR GLOBAL R\$	17.074,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;



3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 23 de Junho de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:



- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 17.074,00 (dezesete mil, setenta e quatro reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1503.123610003.2.066 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 17.074,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de OEIRAS DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

OEIRAS DO PARÁ-PA, 23 de Junho de 2021

ADELINA DO SOCORRO TENORIO COSTA:17238650282
Assinado de forma digital por ADELINA DO SOCORRO TENORIO COSTA:17238650282

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 04.876.413/0001-95

CONTRATANTE

C A MAIA PEIXOTO:24959620000110
Assinado de forma digital por C A MAIA PEIXOTO:24959620000110
Dados: 2021.06.23 11:36:32 -03'00'

0110

C A MAIA PEIXOTO - ME
CNPJ 24.959.620/0001-10
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OEIRAS DO PARÁ



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20211079

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2021-00018

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: C A MAIA PEIXOTO - ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 30KG, SACOLAS DE ALÇA COM CAPACIDADE PARA 5KG E ROLOS DE FITA CREPE PARA EMBALAR OS KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE SERÃO MONTADOS PELO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OEIRAS DO PARÁ, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.074,00 (dezesete mil, setenta e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1503.123610003.2.066 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 17.074,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Junho de 2021